

**PROJETO DE LEI Nº 003/2009, DE 30 DE JANEIRO DE 2009.**

**Dispõe sobre o vencimento básico dos servidores da Administração Direta e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 47 da Lei Orgânica do Município, submete a apreciação dos Vereadores, o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** A partir de 1º de fevereiro de 2009, o vencimento básico dos servidores da Administração Direta, será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do vencimento básico dos servidores, corresponderá a R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e o valor horário, a R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada, a partir de 1º de fevereiro de 2009, a Lei nº 1.709, de (EDITAR A DATA DA SANÇÃO) de 2008.

**ANTONIO FIGUEIRÔA DE SIQUEIRA**  
**Prefeito Constitucional**